Resolução nº : 2733/2001
Protocolo nº : 88327/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL NÚCLEO SOCIAL YVONE PIMENTEL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SEED e APM DO COLÉGIO ESTADUAL NÚCLEO SOCIAL YVONE PIMENTEL DE CURITIBA, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CÓPIA

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente